



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. /2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar aparelhos auditivos a alunos da rede pública municipal de ensino fundamental, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e parcerias com os governos Estadual e Federal, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, entidades religiosas, associações e demais instituições da área da saúde, com a finalidade de disponibilizar aparelhos auditivos aos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental da rede pública municipal que apresentem deficiência auditiva.

§ 1º – A deficiência auditiva deverá ser comprovada mediante laudo médico emitido por profissional da rede pública de saúde ou credenciado pelo SUS.

§ 2º – Terão prioridade no atendimento os alunos cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior a dois salários mínimos.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos públicos em todas as esferas de governo, das administrações direta e indireta, bem como com entidades privadas, visando à execução do programa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Em, 04 de Setembro de 2025.

VITOR SOARES LOUZADA
VEREADOR

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br

COLATINA-ES

CEP: 29.700-025

TELEFAX: 27.3722-3444



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003800370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a implementar programa de doação de aparelhos auditivos a alunos da rede pública de ensino fundamental que apresentem deficiência auditiva. A perda auditiva é uma das principais causas de baixo rendimento escolar, uma vez que compromete a capacidade do aluno de acompanhar o conteúdo em sala de aula, gerando prejuízos ao seu desenvolvimento educacional e social. Muitas vezes, esses casos poderiam ser solucionados com o uso de aparelhos auditivos, cujo custo, entretanto, é elevado e inviável para grande parte das famílias da rede pública.

O Poder Público, portanto, deve ser parceiro das famílias, promovendo políticas de inclusão social e educacional. Ao disponibilizar aparelhos auditivos, o Município garante não apenas melhor desempenho escolar, mas também qualidade de vida e condições mais justas de futuro ingresso no mercado de trabalho.

Além disso, a medida está em consonância com a **Constituição Federal (arts. 205 e 208)**, que assegura a educação como direito de todos, e com a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, que estabelece a acessibilidade e a inclusão como princípios fundamentais.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa autorizativa que confere ao Poder Executivo os meios legais para implantar, quando houver condições financeiras e administrativas, um programa de grande alcance social e relevância para a comunidade escolar.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,
Em, 04 de Setembro de 2025.

VITOR SOARES LOUZADA
VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003800370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 05/09/2025 17:16

Checksum: **2C4E027F86505284F95B3AC3876561FDEE181851E0B277275A20DB866A168F33**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003800370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.